P A R E C E R

TC-004019.989.24-3
Prefeitura Municipal: Ibirá.
Exercício: 2024.
Prefeito(a): Edvard Alberto Colombo.
Advogado(s): Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo (OAB/SP nº 150.592) e Mairton Lourenço Cândido (OAB/SP nº 112.588).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. HORAS EXTRAS. DESPESA DE PESSOAL. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **21 de julho de 2026**, pelo voto da Conselheira Substituta Auditora Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela emissão de parecer prévio favorável às contas da Prefeitura Municipal de Ibirá, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações consignadas no voto da Relatora, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

SILVIA MONTEIRO
Relatora

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WHNC-9JCD-6T3I-DLKK